



## ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

No dia onze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022), às treze horas (13 horas), no auditório Câmara Municipal, deu-se início a quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Vinicius Pereira Martins (Representante da Secretária Municipal de Educação), José Queiroz de Magalhães (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura), Gisely Regina de Oliveira (Representante do Conselho Comunitário), Fábio Júnior Alves Alexandre (Representante da Polícia Ambiental) João de Melo (Representante da Associação Cerrado Vivo - CER VIVO) , Edvaldo Soares dos Santos (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio) Valdeir Donizete Zani (Representante da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio (ADA), Celso Queiroz Magalhães (Representante da IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária), Jean Carlos Alex Silva ( Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas), ( Wanderson Yokoama ( Representante da Cooperativa Agropecuária de Patrocínio – COOPA), Álvaro Novaes Costa (Representante da Associação dos Cafeicultores de Patrocínio – ACARPA) . Participou também da reunião, o Analista Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Artur Caixeta Borges, Guilherme André, Rosa, Lucélia, Andreia o analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos. Também participaram da reunião Lara Borges e Bruna Souza representantes da Prefeitura Municipal de Pirajuba. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira que deu início às 13:15, dando prosseguimento a reunião colocando em aprovação dos conselheiros a 4ª Ata Ordinária do ano de 2022 e não havendo destaque é aprovada por unanimidade. Em seguida dá início a pauta, começando pelos

### 3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

3.1 – 17.183/2022 – Prefeitura Municipal de Patrocínio – Estrutura rural Comunidade dos Martins – Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas – Alargamento e manutenção de vias rurais. O município requer o corte de 140 árvores isoladas com destoca, localizadas as margens da estrada rural PTC-Comunidade dos Martins, com o intuito de melhorar o trânsito de veículos leves e pesados na região. A área alvo de pedido de intervenção possui 2,73,00 ha e apresenta árvores isoladas de espécies nativas. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Corte de Árvores Isoladas com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Prefeitura Municipal de Patrocínio – Alargamento e Manutenção de vias rurais. Aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.

3.2 – 15.588/2021 – Neusa Silva Santos – Fazenda Barros – Matrícula 67.010 – Licença Ambiental Simplificada com Supressão de Vegetação – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura (10 hectares), sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS), com prazo de 5 (cinco) anos, e da Autorização para intervenção Ambiental, com supressão de 245 árvores isoladas, para o empreendimento Fazenda Barros – Matrícula 67.010, de propriedade de Neusa Silva Santos, conforme discriminado neste parecer, com a ressalva de que todas as condicionantes listadas sejam inclusas na referida licença.

### 4. NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO E SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS

4.1 – 8.860/2022 – Amauri José de Almeida e Outros: Chácara Centenário do Sul – Matrícula 69.776 – Não passível de licenciamento e supressão de árvores isoladas. Culturas Anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exeto horticultura, sob o código G-01-03-1. Foi requerido, por parte do empreendedor, a supressão de 87 árvores isoladas nativas em uma área de 00,70,14 ha, para implantar a atividade de culturas anuais. Neste relatório é descrito que foram encontradas 87 espécies arbóreas, sendo 63 nativas, 18 exóticas e 6 imunes na área pretendida para



intervenção ambiental. As espécies com restrições ao corte, são popularmente conhecidas como Ipê, que não são deferidas ao corte. Diante do exposto, a equipe técnica sugere o deferimento para o corte/aproveitamento de 81 árvores isoladas, ou seja, excluindo os ipês em uma área de 00,70,14 ha com rendimento lenhoso estimado de 66,79 m<sup>3</sup>. O parecer técnico opina pelo DEFERIMENTO da concessão da Declaração de Não Passível de Licenciamento com prazo de 05 (cinco) anos e autorização para Supressão de Árvores Isoladas com prazo de 03 (três) anos para o empreendimento Chácara Centenário do Sul – Matrícula 69.776 – Amauri José de Almeida.

#### 5. PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES

5.1 – REQUERENTE: Mauro Henrique Nogueira. ( Centro Desportivo Gaspar Felix): Rua Cesário Alvim com Av. José Amando de Queirós, Bairro Dona Diva. Em vistoria ao endereço foi verificado que na área interna do referido imóvel, há 08 (oito) árvores de Acácia Australiana (nome científico: Acácia Mangium), de porte muito grande, uma destas árvores caíram recentemente por força de ação dos ventos, diante do ocorrido levantou-se a possibilidade que outras árvores podem vir a cair e danificar as construções que estão sendo feita no local, ou mesmo causar algum acidente. Durante a vistoria verificou-se que pode ocorrer outras quedas, pois estão plantadas em um talude com grande inclinação em que parte de suas raízes podem ficar descoberta e favorecer o tombamento das mesmas, diante do exposto pede-se ao CODEMA pelo deferimento da supressão das referidas árvores, ficando o requerente na obrigação de plantar 8 (oito) mudas de árvores de pequeno porte no imóvel citado, como forma de compensação ambiental, ficando as espécies em substituição a sua escolha.

5.2 – REQUERENTE: Murol Empreendimentos e Participações LTDA; CNPJ: 23.945.674/0001-64; e LMN Empreendimentos e Participações LTDA; CNPJ: 03.334.792/0001-29; Avenida Padre Matias com Rua Martins Mundim. Em vistoria ao endereço foi verificado que no interior do imóvel do requerente, Matrícula nº 34.325; há 11 (onze) árvores de grande porte, sendo 7 Cedros (nome científico: Cedrela fissilis.), 2 Abacateiro (nome científico: Persea americana.), e 2 Canafistula (nome científico: Peltophorum dubium.), e um maciço de Leucena (nome científico: Leucaena leucocephala), o maciço de Leucena possui aproximadamente 6000 metros quadrados de área verificados por imagens de satélite. Feito os cálculos considerando a metragem de acordo com a DN nº 16 do CODEMA, chegou se a taxa de 942,00 reais referente à supressão do maciço, e a 518,21 referentes à supressão das demais árvores totalizando (1.460,20 reais), as árvores estão ocupando todo o lote do empreendimento impedindo a limpeza do terreno, para início das obras de construção civil, o requerente solicitou a supressão das árvores citadas juntamente com o maciço; diante do exposto pede-se ao CODEMA o deferimento da supressão das referidas árvores.

#### 6. CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS - SIMPLICADO

6.1 – 16.444/2022 – Darlene Lucia de Castro - Corte de árvores isoladas nativas vivas - Simplificado. O parecer técnico opina pelo deferimento integral do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 131 unidades, em uma área de 25 ha, localizada na propriedade Fazenda Pirapitinga, sendo material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “in natura”, uso no interior do imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura, totalizando 80,36,95 m<sup>3</sup>.

#### 7. RECURSO DE PROCESSO

7.1 –19.500/2021 – Divino Jesus Ferreira – Fazenda Macaúbas de Baixo – Matrículas: 44.211 e 44.863 – no qual o parecer técnico opinou pelo indeferimento da autorização para Intervenção Ambiental com Supresão de Vegetação Nativa. (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES).

8. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO CADASTRO CORRETIVA COM AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA – Nº 048/2021 – ALTAIR OLIMPIO DE OLIVEIRA.



No processo PA 3.1, 3.2, não teve destaque, colocado em votação, é aprovado por unanimidade. O P.A 4.1 não teve destaque e foi aprovado por unanimidade. O PA 5.1, 5.2 teve destaque do conselheiro João de Melo, colocando em votação o P.A 5.1 foi aprovado por unanimidade, já o 5.2 colocando em votação foi aprovado pela maioria, tendo abstenção do conselheiro João de Melo. No PA 6.1, não tendo destaque, foi aprovado por unanimidade. No PA 7.1 também não tendo destaque, foi reprovado o por unanimidade, o pedido de recurso de processo. No 8.1 não teve destaque, sendo aprovado então por unanimidade. Passa então para o ultimo item da pauta, onde foi aberta a palavra aos conselheiros e aos presentes na reunião, então a visitante Lara Borges pede a palavra e agradece a todos pela bela reunião onde adquiriu muito conhecimento. Assim, o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira na leitura da pauta, faz o ENCERRAMENTO: foi às 13:50 (treze horas e cinquenta minutos) deu por encerrada a reunião. Eu, Lucas Falcucci Melo, Secretário Executivo do CODEMA, redigi e lavrei á presente Ata, em 03 (três) paginas numerada de um a três (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, dia 16 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022).